

2 – MATEMÁTICA
Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão;
Números racionais absolutos;
Sistema métrico decimal.
3 – CONHECIMENTOS GERAIS
História e Geografia do Brasil;
Atualidades.
E e HUGO DE AGUIAR
Convocação
A direção da e e Hugo de Aguiar convoca CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, RG 25.203.901-1 a comparecer na EE Hugo de Aguiar Avenida José Miguel Ackel nº 385 – Vila Paraíso – Guarulhos – SP, no dia 08/06/2010 das 8:00 às 20:00 horas, nas dependências administrativa desta Unidade Escolar para tratar de assuntos de seu interesse. O presente edital será publicado por três dias consecutivos.

(28-29-1)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

Edital

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 11-02-2010, publicada no Diário Oficial de 12-02-2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com 60 vagas, mais a que surgirem até a data da Primeira Sessão de Escolha de Vagas a serem comunicadas em Edital próprio, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

I - dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho
1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628,13.
2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.
II - das Atribuições Básicas da Função a Ser Exercida
De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28-12-2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.
III - das Condições para Exercer a Função
1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;
2. Ter concluído o Ensino Fundamental - Ciclo I;
3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
IV - da Inscrição

1. A inscrição será realizada na Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte, sito à Rua Cristóbal Claudio Eillo, 278, Parque Cecap, Guarulhos, no horário das 9 às 17 horas, no período de 07-06-2010 até 11-06-2010, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia - para fins de análise de títulos, se for o caso, dos seguintes títulos/documentos:

2.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;
2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries);
2.3. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Serviços Escolares;

2.4. Encargos de Família - para critério de desempate (Certidão de Nascimento ou cópia da Declaração de Imposto de Renda onde deverá constar número de dependentes).

V - da Participação de Candidato Portador de Deficiência
1. ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992, com redação dada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. de acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093/2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - da Prova e Sua Avaliação
1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 30 questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 a 60 pontos, valendo 2 pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,0 pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos e no site www.guarulhosnorte.com pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 27-06-2010, às 9 horas, com duração de 4 horas e será realizada no município de Guarulhos.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte, www.guarulhosnorte.com no período de 29-06-2010 até 14-07-2010.

VII - dos Títulos e Sua Avaliação
1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II) - 5 pontos;

2.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio - 10 pontos;
2.3 Atestado ou Declaração constando o tempo de experiência profissional em limpeza, manutenção e conservação de escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.
A mencionada experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - 0,001 ponto por dia - Máximo de 5.000 dias = 5, 0 (cinco) pontos.
VIII - da Classificação

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:
2.2.1. Ensino Médio completo;
2.2.2. Maior tempo de experiência;
2.2.3. Ensino Fundamental completo;
2.2.4. Maiores encargos de família;
2.2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino, as listas de Classificação Final Geral e Especial.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso:
1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 dias, contados de sua publicação;
1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 dias contados da publicação da relação de aprovados.
X - das Disposições Gerais

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anúncio à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, além das previstas em edital.

3. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anúncio à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final.

6. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

XI - Conteúdos da Prova

1- Língua Portuguesa
Aspectos Gramaticais:
- Ortografia Oficial,
- Divisão silábica,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.
Texto:
- Compreensão e interpretação.
2- Matemática
- Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão,
- Números racionais absolutos,
- Sistema métrico decimal.
3- Conhecimentos Gerais
- História e Geografia do Brasil,
- Atualidades.

(29-1-2)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

Comunicado

Cadastro para o Processo de Atribuição de Aulas 2010
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Itaquaquecetuba, nos termos da Resolução SE 98/2009, e cronograma publicado pela Secretaria de Estado da Educação, no D.O. de 18/02/2010, Portaria DRHU- 12 de 17-02-2010 e em conformidade com as demais legislações em vigor, COMUNICA, a ABERTURA DE CADASTRO aos interessados em concorrer à atribuição de AULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL e ENSINO MÉDIO, para o ano letivo de 2010 nas escolas desta jurisdição. O CADASTRO será realizada nos termos deste comunicado e das demais normas estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

I – na Diretoria de Ensino:
1. - Período: de 31/05/2010 a 02/06/2010;
2. - Local: Sede da Diretoria de Ensino - Região Itaquaquecetuba, Rua Jundiá nº 84 – Monte Belo – SP
3. – Horário: das 8 h 30 min. às 12 e das 13 às 16 h 30 min.
4. – Disciplinas: Matemática, Física, Química, Sociologia, Filosofia e Interlocutor de Libras.

5. – PÚBLICO ALVO:
A Diretoria de Ensino receberá cadastro, apenas, dos docentes inscritos em outras Diretorias de Ensino que tenham realizado o Processo Seletivo da SEE

6. – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (trazer uma cópia de cada documento, acompanhada do respectivo original para conferência):

6.1 – RG ;
6.2 – CPF;
6.3 – Diploma do Curso de Licenciatura Plena já concluído, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, ou

6.4 – Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura Plena, obtido nos últimos dois anos, cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, ou

6.5 – Certificado de Licenciatura obtido nos termos do Programa Especial de Formação Pedagógica, nos termos da

Resolução CNE – 2/97, acompanhado do Diploma de Bacharel e respectivo Histórico Escolar.

6.6 – Certidão de Tempo de Serviço para atribuição de Aulas – contendo a contagem de tempo em unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, contado até a data de 30/06/2009, quando o candidato já tiver trabalhado em escolas estaduais anteriormente;

7. – DO CADASTRO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Além do cadastro dos docentes portadores de Licenciatura Plena, a Diretoria de Ensino também receberá cadastro de outros candidatos nas mesmas condições descritas acima; interessados em ministrar aulas remanescentes, nas seguintes condições:

7.1 – Faixa II – portadores de diploma de licenciatura curta;
7.2 – Faixa III – alunos do último ano de licenciatura plena;
7.3 – Faixa IV – portadores de diploma de bacharel/tecnólogo, desde que na área da disciplina (com 160 horas);

7.4 – Faixa V – licenciatura plena em disciplina diversa;

7.5 – Faixa VI – alunos de licenciatura plena com 50% cursados

7.6 – Faixa VII – alunos do último ano de bacharelado/tecnologia

7.7 – Faixa VIII – alunos de licenciatura plena ou bacharel com menos de 50% do curso em andamento.

Atenção: o aluno de curso superior entregará comprovante de matrícula e histórico atualizados no ato do cadastro.

8 – da documentação

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas nos documentos apresentados, bem como, da observância e atendimento das normas contidas neste comunicado.

8.2 – Após a apresentação dos documentos para cadastro de docentes, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

9 – da divulgação e interposição de recursos:

I – Dia 07-06-2010 – divulgação da classificação do cadastramento;

II – dias 08 e 09-06-2010 – prazo para interposição de recursos;

III – dia 10-06-2010 – divulgação da classificação, após as decisões dos recursos;

(28-29-1)

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, nos termos das resoluções SE 88/07 e 91/07 e Instrução Conjunta CENP/ DRHU de 02-07-2008, torna pública as instruções que regerão a Seleção de docentes para o preenchimento de postos de trabalho de Professor Coordenador da Oficina Pedagógica – 2010.

I. Dos Requisitos de Habilitação para o Preenchimento da Função.

1-Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena na área/ disciplina objeto do Projeto de Trabalho, em conformidade com o disposto no item V, do presente comunicado;

2-Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação, pela Comissão Responsável, dos professores indicados para exercer a função de Professor Coordenador;

3-Ser docente efetivo ou ser docente, com vínculo garantido em Lei, com no mínimo, 10 aulas atribuídas em uma única Unidade Escolar, no ano letivo de 2009;

4-Ter sido credenciado em Processo Seletivo para Professor Coordenador, no ano de 2010. (para Oficina Pedagógica, Ciclo II E. F./E.M. ou Ciclo I E. F.).

II. Das Inscrições

1-As inscrições serão realizadas na sede da Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, situada à Rua Jundiá, 84, Monte Belo, Itaquaquecetuba – SP, no período de 31-05-2010 a 09-06-2010, das 9 às 16 h;

2-No ato da inscrição o candidato preencherá requerimento e entregará no setor da Oficina Pedagógica, juntamente com:

-Projeto de Trabalho, objeto da área/ disciplina em que pretende exercer a função;

-Currículo resumido;

-Comprovantes de atendimento ao disposto no inciso I, sem o qual será eliminado do processo;

-Declaração de Anuência atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado;

-Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público federal, estadual ou municipal;

-Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso)

III. Do Projeto de Trabalho e da Entrevista

1 – da elaboração do Projeto de Trabalho
o Projeto de Trabalho deve conter as exigências definidas nas Resoluções SE 88/07 e 91/07;

na elaboração do projeto a ser apresentado na Diretoria de Ensino, o docente, observado o conteúdo nos itens relacionados nos § 1º do artigo 5º da Resolução SE 88/07, deverá ter como referência a Proposta Curricular e as Diretrizes da SEE de SP, cuidando de explicitar os seguintes itens:

-Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à área/ disciplina(s) objeto de atuação, conforme definido no artigo 1º da Resolução SE 91/07 e de acordo com o item V do comunicado;

-Justificativa, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, com análise dos resultados do SARESP, entre outros dados; Implementação de ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento dos diferentes níveis e modalidades de ensino; Rotina de trabalho referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas.

2- da avaliação do Projeto de Trabalho e entrevista dos candidatos

no período de 10-06-2010 à 14-06-2010, os Projetos de Trabalho serão avaliados e os candidatos serão entrevistados por uma Comissão constituída por Supervisores de Ensino e a Dirigente Regional de Ensino.

da Divulgação do Resultado Final e Publicação do Ato de Designação.

a Comissão constituída em nível de Diretoria de Ensino apresentará o resultado final do processo seletivo até o dia 15-06-2010 através de publicação no site da Diretoria de Ensino: http://deitaquaquecetuba.edunet.sp.gov.br.

o ato da Dirigente Regional de Ensino, designando os Professores Coordenadores, deverá ser publicado no Diário Oficial a partir de 16-06-2010.

IV.Áreas/Disciplinas Disponíveis para o Exercício da Função de Professor Coordenador

Áreas/Disciplina:
História EF e EM
Matemática do Ciclo I

V. Cronograma

1- Entrega de Projetos de Trabalho: de 31-05-2010 à 09-06-2010.

2- Avaliação dos projetos e entrevistas: de 10-06-2010 à 14-06-2010

3- Divulgação do resultado final: 15-06-2010.

4- Designação: a partir de 16-06-2010.

VI. Esclarecimentos Complementares

1- o professor readaptado deverá apresentar a autorização da CAAS para o exercício da função, juntamente com o Projeto de Trabalho;

2- o professor que se encontra em estágio probatório, de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir do

ingresso, não terá contado o período em que estiver designado para a função de PCOP, como prazo do estágio, sendo que somente será retomada com a reassunção da docência;

3- o professor, ao qual se tenha atribuído classe, turmas ou aulas de projetos da pasta ou de outras modalidades de Ensino, de que trata a Resolução SE 01/2006, inclusive aulas de oficinas curriculares das ETIs e as do Programa Escola da Família, ou ainda que se encontre designado nos termo do artigo 22 da LC 444/85, não poderá se afastar e tampouco desistir dessas aulas/ turmas/classes ou da citada designação, para ser designado Professor Coordenador.

4- a designação de Professor Coordenador não poderá recair em docente OFA - categoria L;

5- o professor que não apresentar documentos comprobatórios dos requisitos citados no artigo 4º da Resolução SE 88/07, será desclassificado do processo.

6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação da seleção de docentes na Diretoria de Ensino Região Itaquaquecetuba.

Convocando os Diretores e todos os Professores Coordenadores das Unidades abaixo relacionadas para Reunião de Setor, com os Superviões de Ensino e Oficina Pedagógica, a ser realizada:

Data: 02-06-2010.
Horário: das 09h às 12h
Local: Núcleo de informática
End: Rua Jundiá, 84 - monte Belo - Itaquaquecetuba
Publico Alvo: EE Lúcia Maria Sampaio, EE Edina alvares Barbosa, EE Recanto Mônica II, EE Vera Lúcia Leite da Costa, EE Zilda Braconi Amador, EE Filomena Henaes Milano, EE Mario Martins Pereira

Licitação da Cantina

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e mestres da EE Vila Arizona I sita na Rua Sebastião José de Almeida S/N-Jardim Zélia, em Itaquaquecetuba, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 7-06-2010 a 09-06-2010 no horário das 9h às 17h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 26,60, correspondente a 2 UFESP's, em nome da APM junto a Nossa Caixa-Nosso Banco, agência 0463-4, conta corrente 04-001933-2, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 22-06-2010 até as 17h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 28-06-2010 às 10h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

(29-1-2)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ

EE PROF. MANOEL CAÇÃO
Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Prof. Manoel Cação, sita na Rua Jorge Monteleone nº 362, em Mauá, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 01/06/2010 a 08/06/2010 no horário das 8.00 hs às 12 hs, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), em nome da APM junto a Nossa Caixa-Nosso Banco, agência nº 0436-7 (Mauá) conta corrente nº 04-0010401-1, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 16/06/2010 às 11:00 horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 17/06/2010. às 11: 40horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

(27-28-29)

Edital

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 11 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores, para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

I – dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628, 13 (seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

II – das Atribuições Básicas da Função a Ser Exercida
de acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28 de dezembro de 2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III – das Condições para Exercer a Função

1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
2. Ter concluído o Ensino Fundamental – Ciclo I;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV – da Inscrição
1. A inscrição será realizada nas Unidades Escolares Estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região de Mauá, no período das 8 horas de 07/06/2010 até as 16 horas de 18/06/2010, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. ao efetuar a inscrição, o candidato deverá informar, apresentar e entregar – para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos:

2.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);

2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) (original e cópia);

2.3. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Serviços Escolares até 31/12/2009 (original);